

EDITAL DE FINANCIAMENTO Nº 03/2020 – PPGE

Participação de docentes e discentes no Congresso Anpec 2020

O Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE), da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna pública a abertura de solicitações para distribuição de recursos destinados à participação de docentes e discentes no Congresso Anpec 2020.

1 – FINALIDADE

Apoiar docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFJF com o pagamento (via empenho pela UFJF) de inscrição para a participação com apresentação de trabalho no Congresso Nacional da Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia no ano de 2020.

2 – CRONOGRAMA

- I. Divulgação do Edital: 24 de julho de 2020.
- II. Data início de apresentação de solicitações: a partir de 27 de julho de 2020. (com envio para o e-mail secretariapos.economia@ufjf.edu.br)
- III. Prazo final para a submissão de solicitações: 30/09/2020.
- IV. Divulgação das decisões: 02/10/2020, com resultado enviado para o e-mail do solicitante e publicado no site do PPGE na página Editais.
- V. Data limite para envio dos documentos do item 4 deste Edital: 30/09/2020.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. Apresentação de trabalhos em sessão oral (ainda que por videoconferência);
- II. Não possuir pendências de prestação de contas na secretaria do PPGE ou em qualquer outra viagem realizada via Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal;
- III. Enviar a documentação descrita no item 4 para a secretaria do PPGE.
- IV. No caso de discente, não possuir pendência acadêmica e estar dentro do prazo regular do curso de Mestrado (24 meses) ou do curso de Doutorado (48 meses);

4 – DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO E CONCESSÃO

- I. Formulário de solicitação – disponível no site do PPGE na página Formulários (usar apenas um formulário, mesmo no caso de apresentar mais de um trabalho);
- II. Folder, cronograma do evento e/ou chamada de trabalhos, quando houver;
- III. Apresentar, se for o caso, documento que comprove solicitação de recursos por meio de outros editais de financiamento ou taxa de bancada ou ainda documento confirmado que esteja impedido de concorrer a editais de financiamento.
- IV. Comprovante do valor da inscrição a ser paga via empenho pela UFJF;
- V. Cópia do resumo do trabalho aprovado para o evento;
- VI. Carta de aceite do trabalho ou convite para apresentação;
- VII. Comprovante de matrícula do SIGA, no caso de discente.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Na análise e priorização das solicitações serão considerados os seguintes critérios:

- I. Pertinência da temática do evento com a área de pesquisa do PPGE;
- II. Relevância da solicitação e sua coerência com a área de pesquisa do PPGE;

III. Valor total da solicitação;

IV. Prioridade para o docente solicitante de recursos por meio de outros editais de financiamento ou taxa de bancada ou que esteja impedido de concorrer a editais de financiamento (quarentena).

V. Ordem de prioridade: a contemplação seguirá, de forma prioritária: professores permanentes (incluindo os da categoria júnior), colaboradores, doutorandos e mestrandos.

VI. No caso de discente, serão analisados o seu desempenho acadêmico, a sua participação efetiva em atividades de pesquisa, de extensão ou de ensino, relacionadas à temática do evento e coautoria com professor do PPGE;

Parágrafo único: A Comissão Financeira do PPGE poderá estabelecer critérios complementares de seleção e priorização das solicitações.

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. O valor destinado à execução deste Edital corresponde aos recursos recebidos da CAPES (PROAP) e da UFJF (APG), na rubrica “Pagamento de Inscrição”.

II. O valor será disponibilizado de acordo com recursos orçamentários disponíveis.

7 – DO AUXÍLIO

I. A assistência aos docentes e discentes de que trata este edital acontecerá somente por pagamento via empenho da UFJF da taxa de inscrição no evento.

II. A prestação de contas se dará mediante a apresentação do comprovante de apresentação do trabalho.

III. Quando não ocorrer a apresentação referente à missão, deverão ser restituídos pelo beneficiário, por meio de Guia de Recolhimento da União, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a data da missão, os valores gastos pela UFJF.

§1º - As formas de assistência que serão concedidas (concomitantes ou não) dependem da disponibilidade financeira do PPGE.

§2º - Conforme art. 3º e 5º da Resolução Financeira do PPGE (Resolução 7/2013), dada a disponibilidade financeira anual, fica garantido a cada professor permanente, permanente júnior e colaborador e a cada discente elegível do PPGE o custeio de participação, com trabalho aprovado, em no mínimo um Congresso.

§3º - Conforme art. 4º da Resolução Financeira do PPGE (Resolução 7/2013), dada a disponibilidade financeira, em caso de mais de uma solicitação no ano feita pelos professores permanentes, permanentes juniores e/ou colaboradores já contemplados com apoio financeiro a Eventos no período, a prioridade é para os professores que ainda não foram contemplados e que pleiteiam tal apoio, por ordem temporal de solicitação.

§4º - Conforme art. 6º da Resolução Financeira do PPGE (Resolução 7/2013), dada a disponibilidade financeira, em caso de mais de uma solicitação de financiamento a Eventos no ano pelo discente já contemplado, este perde a prioridade para os discentes que ainda não foram contemplados e que pleiteiam tal apoio, por ordem temporal de solicitação.

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão Financeira do PPGE.

Juiz de Fora, 24 de julho de 2020.

Comissão de Finanças

Programa de Pós-Graduação em Economia da UFJF